

ERRATA I

COLETA DE PREÇO Nº 02/2023
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS - TIPO 1
PROCESSO CILSJ Nº 465/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CBHLSJ.

No Ato Convocatório nº 02/2023 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 1:

Onde se lê (...):

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CBHLSJ.*

DATA: 08/02/2023
HORÁRIO: 10 horas

Leia-se (...):

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CBHLSJ.*

DATA: 02/03/2023
HORÁRIO: 10 horas

Onde se lê (...):

6.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato;

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas;

6.1.3. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente da proposta de preço.

Leia-se (...):

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação;

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, e possuir link ou código para confirmação de autenticidade;

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

Onde se lê (...):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Leia-se (...):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.1.1. A proponente deverá ter CNAE compatível com o objeto contratual;

Inserção do subitem 6.3.6.

6.3.6. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados;

Onde se lê (...):

6.4. Habilitação Técnica

6.4.1. O CNAE da proponente deve ser específico para a execução do objeto contratado;

6.4.2. A proponente deverá comprovar a execução de serviços anteriores similares ao objeto a ser contratado;

6.4.2.1. Para comprovação dos serviços executados a proponente deverá apresentar no mínimo 3 (três) Declarações de empresas públicas ou privadas, em papel timbrado e devidamente assinadas.

6.4.2.2. As declarações deverão vir acompanhadas de portfólio dos serviços executados em impressão colorida, encadernado com imagem de peças gráficas elaboradas e descrição dos serviços executados.

6.4.3. A proponente deverá apresentar declaração, Anexo VI, de que a equipe técnica será formada pelos profissionais conforme tabela a seguir:

CARGO	FORMAÇÃO
Coordenação Geral	Graduação em nível superior, com experiência mínima de 03 (três) anos, em coordenação de projetos de comunicação social, experiência em comunicação organizacional, preferencialmente voltada para atividades com meio ambiente ou recursos hídricos e em relacionamento socioambiental e/ou educativo
Profissional da área de Publicidade e Marketing	Graduação, com experiência mínima de 01 (um) ano em Assessoria de Imprensa e/ou Publicidade e Propaganda e Marketing, de preferência na área ambiental
Profissional de design gráfico, filmagem, fotografia e edição de vídeos e imagens	Nível técnico ou superior com experiência mínima de 2 (anos) anos de atuação nas respectivas áreas

6.4.3.1. A declaração, Anexo VI, é condicionante para a assinatura do contrato, caso a empresa não a apresente em até 10 dias úteis, da convocação para a assinatura do contrato, perderá o direito à contratação, sendo convocada segunda classificada.

6.4.3.2. Caso a proponente tenha outro contrato firmado com a CONTRATANTE, ou interesse em participar de outro Ato Convocatório da CONTRATANTE, não será permitido a mesma equipe técnica para outros contratos, ou seja, para cada contrato a empresa deverá apresentar equipe distinta sob pena de desclassificação.

Leia-se (...):

6.4. Habilitação Técnica

6.4.1. A empresa deverá apresentar:

6.4.1.1. 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa particular com firma reconhecida, ou órgão da administração pública, comprovando a execução de

serviços anteriores similares ao objeto a ser contratado;

6.4.2. A empresa deverá dispor ainda de 1 (um) coordenador geral, com as seguintes comprovações:

6.4.2.1. Atestados, registro em carteira ou contrato de serviço autenticado em cartório a comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de comunicação voltada para atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos;

6.4.2.2. Cópia autenticada do Diploma de Graduação, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Comunicação Social ou áreas correlatas.

6.4.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.4.4. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.4.5. A listagem dos profissionais, bem como documentos comprobatórios, da equipe técnica permanente que atuará no contrato, deverá ser apresentada pelo proponente vencedor, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação para a assinatura do contrato, conforme modelo (anexo VI), sendo condicionante para a assinatura do mesmo. No caso da empresa não cumprir com o prazo estabelecido, perderá o direito a contratação, sendo convocada a empresa da segunda proposta classificada.

Inserção do item 6.5. e seus subitens

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

6.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

6.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

6.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

6.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

No Termo de Referência do Ato Convocatório nº 02/2023 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 1:

Onde se lê (...):

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para operacionalização de serviços do Plano de Comunicação do CBHLSJ.

Leia-se (...):

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização de serviços do Plano de Comunicação do CBHLSJ.

Inserção do item 11.

11. DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO

11.1. Correrão à conta da CONTRATANTE as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, fora da área de atuação da CONTRATANTE, sob forma de reembolso e ajuda de custo, previamente autorizadas pelo gestor do contrato nomeado pela CONTRATANTE, limitado aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os funcionários do CILSJ através da Deliberação CILSJ nº 02/2010 e alterações, que venham substituir. O reembolso ocorrerá mediante apresentação do correspondente documento fiscal, com a indicação, dentre outras informações relevantes, do nome do beneficiário, data do pagamento, descrição clara e precisa da natureza da despesa, a finalidade, e no caso de despesas com táxi, indicação do trajeto (partida e destino).

Onde se lê (...):

12. DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar que sua equipe técnica possui os profissionais conforme tabela a seguir:

CARGO	FORMAÇÃO
Coordenação Geral	Graduação em nível superior, com experiência mínima de 03 (três) anos, em coordenação de projetos de comunicação social, experiência em comunicação organizacional, preferencialmente voltada para atividades com meio ambiente ou recursos hídricos e em relacionamento socioambiental e/ou educativo
Profissional da área de Publicidade e Marketing	Graduação, com experiência mínima de 01 (um) ano em Assessoria de Imprensa e/ou Publicidade e Propaganda e Marketing, de preferência na área ambiental
Profissional da área digital (gerente de redes sociais)	Graduação, com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção, atualização e produção de conteúdo para sítios eletrônicos e mídias sociais
Profissional de design gráfico, filmagem, fotografia e edição de vídeos e imagens	Nível técnico ou superior com experiência mínima de 2 (anos) anos de atuação nas respectivas áreas
Equipe de Apoio (Auxiliar Administrativo)	Formação técnica ou superior em Administração e áreas afins

Leia-se (...):

13. DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE

13.1. Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões do CILSJ ou do CBHMO, quando demandado.

13.2. A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

13.2.1. Coordenador: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de comunicação voltada para atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

13.2.2. Assessor de Imprensa: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Assessoria de Imprensa em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

13.2.3. Atendimento em Comunicação: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade Propaganda com experiência mínima de 5 (cinco) anos em cobertura jornalística e

produção de conteúdo para publicações impressas e digitais em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

13.2.4. Social Media: 1 (um) profissional com formação superior ou especialização em Comunicação Social, e/ou Marketing, e/ou Design e/ou Tecnólogo em mídias sociais e ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de mídias sociais e presença digital.

13.3. A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. Obrigatoriamente a responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

13.4. O tempo de experiência mínima exigida para os profissionais foi baseado na complexidade das tarefas para cumprimento do objeto contratual, sendo o Coordenador

responsável técnico pela execução do contrato e liderança dos demais profissionais. Quando da contratação, a empresa deverá apresentar ao CILSJ, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do contrato. Durante a execução do contrato o CILSJ poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência. Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas. As quantidades, bem como, o número de profissionais aqui mencionados constitui obrigação mínima, apresentando os parâmetros para que as empresas possam elaborar suas propostas, com dimensionamento correto da equipe que julgue necessária para o atendimento.

Na Minuta do Contrato do Ato Convocatório nº 02/2023 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 1

Onde se lê (...):

1.1. Contratação de empresa para operacionalização de serviços do Plano de Comunicação do CBHLSJ.

Leia-se (...):

1.1. Contratação de empresa especializada para operacionalização de serviços do Plano de Comunicação do CBHLSJ.

Inserção da cláusula oitava:

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO

8.1. Correrão à conta da CONTRATANTE as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, fora da área de atuação da CONTRATANTE, sob forma de reembolso e ajuda de custo, previamente autorizadas pelo gestor do contrato nomeado pela CONTRATANTE, limitado aos mesmos valores e critérios estabelecidos para os funcionários do CILSJ através da Deliberação CILSJ nº 02/2010 e alterações, que venham substituir. O reembolso ocorrerá mediante apresentação do correspondente documento fiscal, com a indicação, dentre outras informações relevantes, do nome do beneficiário, data do pagamento, descrição clara e precisa da natureza da despesa, a finalidade, e no caso de despesas com táxi, indicação do trajeto (partida e destino).

Inserção da cláusula décima:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE

10.1. Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões do CILSJ ou do CBHMO, quando demandado.

10.2. A equipe técnica permanente deverá ser constituída por profissionais com as seguintes qualificações:

10.2.1. Coordenador: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de comunicação voltada para atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

10.2.2. Assessor de Imprensa: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Assessoria de Imprensa em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

10.2.3. Atendimento em Comunicação: 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade Propaganda com experiência mínima de 5 (cinco) anos em cobertura jornalística e produção de conteúdo para publicações impressas e digitais em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.

10.2.4. Social Media: 1 (um) profissional com formação superior ou especialização em Comunicação Social, e/ou Marketing, e/ou Design e/ou Tecnólogo em mídias sociais e ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de mídias sociais e presença digital.

10.3. A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. Obrigatoriamente a responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

10.4. O tempo de experiência mínima exigida para os profissionais foi baseado na complexidade das tarefas para cumprimento do objeto contratual, sendo o Coordenador responsável técnico pela execução do contrato e liderança dos demais profissionais.

Quando da contratação, a empresa deverá apresentar ao CILSJ, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do contrato. Durante a execução do contrato o CILSJ poderá solicitar a alteração de profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência. Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas. As quantidades, bem como, o número de profissionais aqui mencionados constitui obrigação mínima, apresentando os parâmetros para que as empresas possam elaborar suas propostas, com dimensionamento correto da equipe que julgue necessária para o atendimento.

No Anexo VI do Ato Convocatório nº 02/2023 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 1:

Onde se lê (...):

PROFISSIONAL	CARGO	FORMAÇÃO
	Coordenação Geral	Graduação em nível superior, com experiência mínima de 03 (três) anos, em coordenação de projetos de comunicação social, experiência em comunicação organizacional, preferencialmente voltada para atividades com meio ambiente ou recursos hídricos e em relacionamento socioambiental e/ou educativo
	Profissional da área de Publicidade e Marketing	Graduação, com experiência mínima de 01 (um) ano em Assessoria de Imprensa e/ou Publicidade e Propaganda e Marketing, de preferência na área ambiental
	Profissional de design gráfico, filmagem, fotografia e edição de vídeos e imagens	Nível técnico ou superior com experiência mínima de 2 (anos) anos de atuação nas respectivas áreas

Obs: A declaração deve vir acompanhada de documentos que comprovem a formação e a experiência profissional de cada membro da equipe.

Leia-se (...):

CARGO	FORMAÇÃO
Coordenação Geral	Profissional com formação superior em Comunicação Social ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de projetos de comunicação voltada para atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.
Assessor de Imprensa	Profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Assessoria de Imprensa em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.
Atendimento em Comunicação	Profissional com formação superior em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade Propaganda com experiência mínima de 5 (cinco) anos em cobertura jornalística e produção de conteúdo para publicações impressas e digitais em atividades de meio ambiente e/ou recursos hídricos.
Social Media	Profissional com formação superior ou especialização em Comunicação Social, e/ou Marketing, e/ou Design e/ou Tecnólogo em mídias sociais e ou áreas correlatas, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão de mídias sociais e presença digital.

Declaro que a equipe técnica permanente possui capacitação adequada à realização das atividades propostas, tendo os profissionais, quando cabível, registros nos respectivos conselhos de classe, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência, conforme comprovação mediante documentos em anexo.

Observação: Com a inserção das cláusulas Oitava e Décima as demais cláusulas sofreram alteração na sua numeração.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ